



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.439/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 3.434/09.”

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.434/09, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público empregados em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir descritos, destinados ao atendimento do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Terapeuta Ocupacional	1	20 h/s	R\$ 997,18
Artesão	1	20 h/s	R\$ 500,00
Assistente Social	1	40 h/s	R\$ 1.296,35
Técnico de Enfermagem	2	40 h/s	R\$ 897,49
Cuidadores de Saúde Mental	2	40 h/s	R\$ 498,61
Cozinheira	1	40 h/s	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h/s	R\$ 465,00
Auxiliar Administrativo	1	40 h/s	R\$ 541,97
Enfermeiro	1	40 h/s	R\$ 1.296,35

Parágrafo único: As atribuições dos contratados no exercício das funções são as que constam nos Anexos que fazem parte integrante da Lei Municipal nº 3.055, de 24.11.2005 e da Lei Municipal nº 3.097, de 23.3.2006.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público



GABINETE DO PREFEITO
empregados em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir
descritos, destinados ao atendimento do Programa de Saúde da Família –
PSF:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Médico	3	40 h	R\$ 5.000,00
Enfermeiro	3	40 h	R\$ 2.500,00
Técnico de Enfermagem	3	40 h	R\$ 897,49
Odontólogo	3	40 h	R\$ 3.600,00

Parágrafo único: As atribuições dos contratados no exercício das funções são as que constam nos Anexos que fazem parte integrante da Lei Municipal nº 2.937, de 23.3.2005.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público empregados em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir descritos, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Enfermeiro	1	40 h	R\$ 1.296,35

Parágrafo único: A atribuição do contratado no exercício do cargo de enfermeiro são as que constam no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.937, de 23.3.2005.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.438/09, de 16 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL 2009.

Claudete Bruck
 Prefeita em exercício

PUBLICAÇÃO:

Período: 24/04/2009 a 08/05/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL